

CONCURSO CULTURAL VIDA+VIVA

Informe complementar nº 5

A Coordenação do *Programa Vida + Viva, sem álcool (-18)*, nos termos dos **itens 6, 7,8 e 15** do Edital do Concurso Cultural *Vida + Viva, sem álcool (-18)*, torna público o presente **Informe Complementar**, a fim de inserir, alterar e complementar o Edital do *Concurso Cultural Vida + Viva, sem álcool (-18)*, nos seguintes termos:

1. A equipe diretiva em função do recesso escolar **prorroga a data** final de entrega da ficha da **HOMOLOGAÇÃO para o dia 4 de agosto** até as 17h30min na sede do programa.

2. LEIAM atentamente os itens correspondentes do Edital 2017 abaixo.

6.3. A capacitação nas oficinas tem caráter obrigatório. A não adesão ou infrequência injustificada implicará não homologação e automática desclassificação do respectivo projeto do presente Concurso Cultural.

6.4. Aos integrantes que obtiverem 100% de frequência nas Oficinas de Capacitação será concedido certificado de participação.

7.1. Os projetos inscritos deverão ser concluídos até 30/07/2017, mediante o preenchimento da Ficha da Homologação dos projetos culturais (Anexo III), que deverá ser entregue à Comissão Organizadora juntamente com os seguintes documentos:

- a) Dança – música utilizada
- b) Música – Letra da música.
- c) Teatro – Roteiro da apresentação
- d) Vídeo – Roteiro da apresentação
- e) Autorização de imagem e uso de voz dos integrantes que irão participar dos projetos inscritos;

7.2. Somente serão homologadas as inscrições que atendam, integralmente, aos requisitos previstos neste Regulamento;

7.3. A publicação das inscrições homologadas será publicada em até 10 dias após o encerramento do prazo previsto acima.

8.1. Cada projeto cultural homologado receberá ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viabilizar o desenvolvimento, aprimoramento e custeio de quaisquer custos relacionados à iniciativa inscrita;

8.2. O valor da ajuda de custo será depositado na conta corrente em nome da instituição de ensino/ONG a ser indicada na Ficha de Inscrição (Anexo II), cuja a prestação de contas se dará em conjunto com o valor da premiação ao final do Concurso Cultural.

Parágrafo único – Da instituição de ensino e ou /ONG, que não possuir conta corrente deverá apresentar documento declaratório assinado pelo representante legal para o recebimento do valor da premiação como prevê o regulamento.

Lajeado, 31 de julho de 2017.